

Portaria n.º 210/96/M**de 12 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, licenciado Humberto António Verdelho Basílio, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na escritura a celebrar entre o Território

e as empresas Seghers Engineering N.V. e CESL — Asia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., cujo objecto é a alteração ao contrato de concessão da «Concepção, construção e exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa».

Governo de Macau, aos 7 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 61/GM/96**

O Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, atribui ao Governador a faculdade de aprovar, mediante despacho, o modelo de diploma correspondente aos cursos de bacharelato e licenciatura de Turismo e Gestão Hoteleira, ministrados na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação Turística (IFT).

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, o Governador determina:

1. É aprovado o modelo de diploma dos cursos de bacharelato e de licenciatura de Turismo e Gestão Hoteleira, ministrados na Escola Superior de Turismo do IFT, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, cuja edição, em formato C3, é da exclusiva responsabilidade da Imprensa Oficial de Macau.

2. O diploma é impresso em cor preta sobre fundo branco com duas faixas laterais em cor amarela e prateada, os logotipos do IFT e do Instituto Politécnico de Macau (IPM) e uma margem branca a toda a volta de 35 milímetros de largura.

3. O diploma é assinado pelos presidentes do IFT e do IPM, sendo as assinaturas autenticadas com os selos em uso nas respectivas instituições de ensino superior.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室**批示 第 61/GM/96 號**

七月二十九日第 42/96/M 號法令賦予總督權能，以批示形式核准由旅遊培訓學院旅遊高等學校教授之旅遊及酒店管理高等專科學位及學士學位課程證書的式樣。

基此；

總督根據經七月二十九日第 42/96/M 號法令修改的八月二十八日第 45/95/M 號法令第二十三條第三款，命令如下：

一、核准由旅遊培訓學院旅遊高等學校教授之旅遊及酒店管理高等專科學位及學士學位課程的證書式樣，該式樣附於本批示並為本批示組成部分；證書為C3格式，由澳門政府印刷署專印。

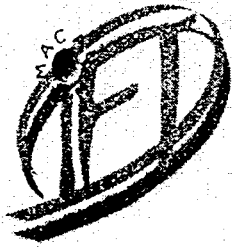
二、證書之底色為白色，以黑色印刷；證書上印有兩條分別為黃色及銀色之框帶、澳門理工學院及旅遊培訓學院之標誌，且證書四周有寬度為三十五毫米之白邊。

三、證書由旅遊培訓學院院長及澳門理工學院院長簽署；上述簽名應由相應高等教育機構印鑑認證。

命令公佈

一九九六年八月六日於澳門總督辦公室。

總督 韋奇立



INSTITUTO DE FORMAÇÃO
TURÍSTICA
旅遊培訓學院

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE MACAU
澳門理工學院



DIPLOMA DE CURSO
畢業文憑

Pelo presente diploma faz-se saber que
茲 証 明

concluiu na Escola Superior de Turismo do Instituto de Formação
在 旅 遊 培 訓 學 院 旅 遊 高 等 學 校

Turística o Curso de
完 成

pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, é passado o
根 據 法 定 條 文 獲 頒 授 畢 業 文 憑

presente Diploma de Curso que vai assinado pelo Presidente do Instituto
。 本 文 憑 由 旅 遊 培 訓 學 院 院 長

de Formação Turística e pelo Presidente do Instituto Politécnico de
與 澳 門 理 工 學 院 院 長 共 同 簽 署

Macau, e autenticado com os selos em uso nestas Instituições de Ensino
， 並 加 蓋 兩 高 等 教 育 學 院 印

Superior.
章 ， 以 茲 証 明 。

Macau, aos dias do mês de de
澳 門 ， 日 月 年

*O Presidente do Instituto
de Formação Turística*
旅遊培訓學院院長

*O Presidente do Instituto
Politécnico de Macau*
澳門理工學院院長

N.º de série
序 號